



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 0120/2014**

**OBJETO:** O presente processo visa à aquisição de veículo de carga tipo Caminhão, novo, 0Km, ano de fabricação não inferior a 2014, 3 (três) eixos com Carroceria em madeira e veículo tipo Automóvel modelo hatch, novo, 0Km, ano de fabricação não inferior a 2014, 4 portas para passageiros, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 do dia 03/12/2014 às 08:30 horas do dia 16/12/2014

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:31 às 08:59 horas do dia 16/12/2014

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16/12/2014

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**FORMA DE JULGAMENTO :** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

#### **INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**

No endereço <https://www.bll.org.br>

Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.

No sítio: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)

**HORÁRIO:** Das 13:30 às 17:30 horas

**FONE/FAX :** (0xx42)3554-1222

Cruz Machado PR, 02 de Dezembro de 2014.

**ELTON RICK HOLLEN**

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

## 1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Cruz Machado/ PR, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, que estará realizando **Pregão Eletrônico**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, através do site <https://bll.org.br>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.162/2013, e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 – Informações referente aos horários e datas:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:30 do dia 03/12/2014 às 08:30 horas do dia 16/12/2014

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:31 às 08:59 horas do dia 16/12/2014

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16/12/2014

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - “Acesso Identificado”

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3 – A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014 e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 07 – Unidade: 01**

**Proj./Ativ.: 2.062 - Dotação: 4.4.90.52.00.00.00**

## 3 – OBJETO

3.1. – O presente processo visa à aquisição de veículo de carga tipo Caminhão, novo, 0Km, ano de fabricação não inferior a 2014, 3 (três) eixos com Carroceria em madeira e veículo tipo Automóvel modelo hatch, novo, 0Km, ano de fabricação não inferior a 2014, 4 portas para passageiros, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

## 4 – PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br>.

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



## Processo Licitatório Nº 0283/2014

### Pregão Nº 0120/2014

**4.4** – Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU.

## 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**5.1** – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site <https://bll.org.br>.

**5.1.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2** – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cruz Machado, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca** (apenas uma por produto), valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

**6.1.1** – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

**6.2** – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

**6.4** – Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “1”** deste Edital, serão desconsiderados.

**6.5** – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a) Preço unitário para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula;

**b) Especificações detalhadas do objeto ofertado**, consoante às exigências do Edital;

**c) Nos preços finais** deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

**d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6.6** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7** – Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



## Processo Licitatório Nº 0283/2014

### Pregão Nº 0120/2014

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

**6.8** – Após a fase de lances será desclassificada a proposta/item que apresentar valor superior ao valor máximo estipulado.

**6.9** – Será desclassificada a proposta que apresentar PRAZO DE ENTREGA diferente ao estipulado no anexo “I”.

**6.10** – Não poderemos ser encaminhadas propostas identificadas, por qualquer marca, detalhe ou conotação que possa sugerir ao entendimento da identidade do licitante, do contrário será desclassificada a propostas que conter.

## 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

**7.1** – O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 8 – FORMULAÇÕES DE LANCES

**8.1** – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

**8.2** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3** – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

**8.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5** – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.1** - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.6.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 8.6.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.6.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 8.6.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.6.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

**8.7** – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a fase de lances mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



## **Processo Licitatório Nº 0283/2014**

### **Pregão Nº 0120/2014**

Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**8.8** – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**8.9** – Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.2** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3** – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor (es), em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.3.1** – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **10 – HABILITAÇÃO**

**10.1** – Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**10.2** – Documentos relativos à habilitação jurídica:

**10.2.1** - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.2** - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

**10.2.3** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.4** - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo 04:

**10.2.4.1** - *Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;*

**10.2.4.2** - *Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;*

**10.2.4.3** - *Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência do bem prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



## **Processo Licitatório Nº 0283/2014**

### **Pregão Nº 0120/2014**

**10.2.4.4** - *Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.*

**10.2.5** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo 02.

**10.2.6** - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo 05.

### **10.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**10.3.1** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.3.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**10.3.2.1** - *Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto à de tributos imobiliários.*

**10.3.2.2** - *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 02/05/2007.*

**10.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.3.4** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**10.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5452, de 1º de maio de 1943. (NR)

**10.3.6** – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme item 10.2.

### **10.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.4.1** - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

**10.4.2** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**10.4.2.1.** *Se necessária à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.*

**10.4.2.2.** *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.*



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



### Processo Licitatório Nº 0283/2014

#### Pregão Nº 0120/2014

**10.4.2.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**10.4.2.4.** Os documentos relativos ao subitem 10.4.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

**10.4.3.** A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{ maior ou igual a } 1(\text{um})$$

**10.4.3.1.** O item 10.4.3 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente.

Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**10.4.4.** No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1( um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

**10.6 –** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**10.6.1 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**10.6.2 –** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.6.3 –** Os documentos solicitados para a habilitação deverão ser apresentados em uma (01) via e poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), por



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



### **Processo Licitatório Nº 0283/2014**

#### **Pregão Nº 0120/2014**

funcionários do Setor de Licitações do Município de Cruz Machado, desde que previamente apresentados os originais e respectivas cópias para conferência, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, exceto os documentos emitidos pela internet, cuja validade estiver vinculada a consulta. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do Processo Licitatório.

**a)** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**b)** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz;

**c)** O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

**d)** Para habilitação, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos acima discriminados, até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço:

**Não aceitaremos a documentação via Fax.**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Av. Vitória, 167 – Centro  
84.620-000 - Cruz Machado - PR.

**No Envelope - parte exterior:**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Pregão Eletrônico Nº 00XX/2014  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
CNPJ: \_\_\_\_\_

## **11 – DO PARECER TÉCNICO**

**11.1** – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

**11.2** – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

**11.3** – Somente após tal procedimento, o pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

## **12 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**12.1.1** – Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



## **Processo Licitatório Nº 0283/2014**

### **Pregão Nº 0120/2014**

**12.1.2** – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

**13.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**13.2** – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**13.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

**13.4** – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**13.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**13.7** – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

**14.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **15 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.

## **16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1** – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados no anexo “1”, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Cruz Machado.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

**17.2** – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

**17.3** – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



## **Processo Licitatório Nº 0283/2014**

### **Pregão Nº 0120/2014**

**17.4** – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

**17.5** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1** – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

**18.1.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do fornecimento, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

**18.1.3** – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.1.4** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



## **Processo Licitatório Nº 0283/2014**

### **Pregão Nº 0120/2014**

**18.1.5** – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO**

**19.1.** Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## **20. – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2** – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

**20.3** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**20.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

**20.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6** – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20.7** - Quando for o caso, os produtos entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

**20.8** – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório, terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

**20.9** – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## **21. DO FORO**

**21.1** – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

## **22. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**22.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “1”** – Relação dos Itens – Termo de Referência;
- b) Anexo “2”** – Modelo de Declaração de atendimento a legislação trabalhista de proteção a criança e ao adolescente;
- c) Anexo “3”** – Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediações (BLL);
- d) Anexo “4”** – Modelo de Declaração de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

**e) Anexo “5” – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.**

Cruz Machado PR, 02 de Dezembro de 2014.

**Antonio Luis Szaykowski**  
Prefeito



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**  
**ANEXO "1"**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. – O presente processo visa à aquisição de veículo de carga tipo Caminhão, novo, 0Km, ano de fabricação não inferior a 2014, 3 (três) eixos com Carroceria em madeira e veículo tipo Automóvel modelo hatch, novo, 0Km, ano de fabricação não inferior a 2014, 4 portas para passageiros, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Item	Quant.	Descritivo/Especificações	Valor Un.	Valor Total
1	1	<b>Veículo de carga tipo Caminhão na cor Branca;</b> Novo, Zero km, modelo não inferior a 2014; Motor potência mínima de 256CV a diesel com certificação Euro V; Tração mínima 6x2; Torque mínimo de 91,8kgf/m; Três (03) eixos com no mínimo 10 pneus novos e no mínimo 1 pneu de estepe; Pneus PBT homologado para carga mínima de 23.000kg Direção hidráulica; Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; Tacógrafo eletrônico; Vidros elétricos; Travas e travas elétricas; Radio AM/FM com entrada USB; Banco do motorista com suspensão a ar; Coluna de direção ajustável; Controle automático de velocidade; Suspensão independente da cabine através de molas; Amortecedores de dupla-ação; Incluso todos acessórios de segurança exigidos por lei; Equipado com carroceria nova em madeira de lei, na cor do veículo ou definida pela administração;	<b>R\$ 229.000,00</b>	<b>R\$ 229.000,00</b>



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**

**Pregão Nº 0120/2014**

		Com grade baixa, com proteção lateral e para-choques homologado conforme exigência da CONTRAN;		
<b>2</b>	<b>1</b>	<b>Veículo tipo Automóvel HATCH na cor Branca;</b> Novo, Zero km, modelo não inferior a 2014; Motor com potência mínima de 70CV; Mínimo de 999 cilindradas (motor 1.0); Alimentado com bicombustível (Etanol/Gasolina) – Flex; Cinco marchas a frente e uma a ré; Predisposição para rádio, com dois autofalantes dianteiros e dois traseiros e antena; Rádio AM/FM – CD/MP3 Luz de frenagem extra tipo breke-light; Pneus novos de aro mínimo 165/70 R13, Banco traseiro com encosto rebatível; Cinco portas; Cintos de segurança traseiros laterais retráteis; Direção Hidráulica; Vidros e travas elétricas; Ar quente e frio; Desembaçador do vidro traseiro; Lavador e limpador do vidro traseiro; Hodômetro digital; Tomada de 12v; Incluso todos os acessórios de segurança exigidos por lei;	<b>R\$ 30.640,00</b>	<b>R\$ 30.640,00</b>



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

- 2.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.
- 2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração.
- 2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.
- 2.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

## **3 – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante, no seguinte endereço, nesta cidade de Cruz Machado: Av. Getúlio Vargas, 246 – Bairro Centro / CEP: 84620-000 – Hospital Municipal Snt. Terezinha.
  - 3.1.1. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 3.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 3.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **3.6. DO LOCAL DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):**

**3.6.1. O produto deverá ser entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (Av. Vitória, 167, centro – Cruz Machado - PR, fone: 42 - 3554-1222), conforme Requisição emitida pela Administração.**

**3.6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço informado acima;**

**3.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.**

**3.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal periódica a definir com o setor de Compras destacando na Observação da nota o local onde será destinado os itens entregues. Ex: Material entregue no Centro de Agricultura.**

## **3.8. DOS VALORES PRATICADOS**



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

**3.8.1.** Os preços constantes no registro de preços não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

**3.8.2.** Os valores serão irreajustáveis, tendo em vista o exposto no subitem acima, por ser considerada opção de manutenção dos valores (reajuste).

**3.8.3.** A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

**3.8.4.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

**3.8.5.** O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços, independente da quantidade.

**3.8.6.** As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato de compra e venda, poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas de atraso ou inexecução serão descontadas no pagamento da fatura emitida ou a emitir sobre o fornecimento.

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **4.1 – Da Unidade Requisitante:**

**4.1.1 -** Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**4.1.2 –** Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**4.1.3 -** Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**4.1.4 -** Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

**4.1.5 -** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

**4.1.6 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**4.1.7 -** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**4.1.8 -** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**4.1.9-** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

##### **4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**4.2.1 –** Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

**4.2.2** – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**4.2.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**4.2.5** – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**4.2.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**4.2.7** - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**4.2.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**4.2.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**4.2.10** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**4.2.11** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA**

**5.1.** Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor.

**5.2.** O chefe de Departamento atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação do bem nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

**5.2.1.** O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **5.3. DA GARANTIA**

**5.3.2.** O Veículo deverá apresentar garantia mínima de 12 meses contra defeitos.

## **6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

**6.2.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**  
**ANEXO "2"**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:.....  
Endereço:.....  
Cidade/Estado:.....  
CNPJ:.....

### **DECLARAÇÃO**

Ref.: **Pregão Eletrônico Nº 001/2014**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(nome e assinatura do responsável legal)  
**(número da carteira de identidade e órgão emissor)**



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



Processo Licitatório Nº 0283/2014

Pregão Nº 0120/2014

**ANEXO "03"**

## **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

Comissão Permanente de Licitação

Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222

Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rePRindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**  
**Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>
-------------	----------------

O Licitante reconhece que:

- I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Processo Licitatório Nº 0283/2014  
Pregão Nº 0120/2014**

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**(Nome da empresa)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência do bem prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

## **ANEXO 05**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 001/2014, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**Processo Licitatório Nº 0283/2014  
Pregão Nº 0120/2014  
(ANEXO VIII)**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
nº 0xx/2014**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, Pessoa jurídica de direito público, estabelecido Av.Vitória, 167, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Antonio Luis Szaykowski.

**CONTRATADA;** ..... inscrita no CGC/MF nº....., localizada à Rua ....., neste ato representada por ....., em conformidade com os documentos indispensáveis elencados no Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2014, facultando o suprimento de todos os instrumentos indispensáveis a celebração contratual, regida pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações em vigor e, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Têm justo e contratado as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

O Objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é à aquisição de veículo Caminhão Novo, 0Km, ano mínimo 2014, 3 eixos com Carroceria em madeira, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Parágrafo único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº** , juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de execução**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de ....., e em regime de PREÇO UNITÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual**

Pela execução do objeto descrito na Clausula Primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$....., Conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento relativo a ENTREGA do objeto do presente certame será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



### **Processo Licitatório Nº 0283/2014**

#### **Pregão Nº 0120/2014**

10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Município e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

**Parágrafo Segundo** - O Pagamento ocorrerá após vistoria por servidor designado pelo município, o qual analisará e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato. Atestada a entrega, a Contratada entregará Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, devidamente certificada no verso pelo solicitante dos bens e/ou serviços, de que o objeto foi devidamente executado e/ou instalado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos e no Instrumento Contratual, e conter obrigatoriamente:

- a) descrição completa do bem;
- b) número do Processo Administrativo;
- c) número da LICITAÇÃO;
- d) número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

**Parágrafo Quarto** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável à obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**Parágrafo Quinto** – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Recursos Financeiros**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas pela dotação do orçamento vigente, classificado e codificadas sob n.º:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**Parágrafo Primeiro** – O prazo máximo para a entrega, objeto do presente contrato e entrega em pleno funcionamento é de 30(trinta) dias, e será contado a partir da publicação do extrato contratual.

**Parágrafo Segundo** – Os prazos de que trata o Parágrafo Primeiro poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - Para início objeto do presente certame, o Contratado deverá obrigatoriamente providenciar toda a documentação necessária e pertinente ao objeto junto aos órgãos competentes, e apresentar cópia dos mesmos ao Contratante.

**Parágrafo Segundo** - A desconformidade na entrega do objeto quanto às condições mínimas indispensáveis, poderá a Contratante aplicar ao Contratado às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

**Parágrafo Terceiro** - O presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões que se fizer necessário



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

no limite de até 25%(vinte e cinco por cento) do objeto conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas de atraso ou inentrega serão descontadas no pagamento da fatura emitida ou a emitir sobre o objeto.

**Parágrafo Quinto** – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao contratante, quer por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços constantes na proposta de preços não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.

**Parágrafo Segundo** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro** – Poderá as partes rever as condições das propostas, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro dos preços, em face de superveniência de norma Federal, Estadual ou Municipal aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA NONA - LOCAL DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - Local de entrega: Linha Paraná a treze quilômetros da sede do Município – Cruz Machado Paraná.

### **CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização do contrato será efetuada pelo engenheiro civil da Administração Municipal nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, no local da obra, para representá-la na entrega do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;
- b) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para entrega da obra, colocados no Canteiro de Serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- c) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI).
- d) Alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à entrega da obra;
- e) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à Contratada, que a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento do bem ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial;



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa entrega do objeto do contrato, correrá por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão a manutenção preventiva e corretiva.

**Parágrafo Segundo** - A manutenção preventiva tem por finalidade conservar o equipamento em condições de operação.

**Parágrafo Terceiro** - A manutenção corretiva tem por finalidade a correção de defeitos, o concerto e reparação dos equipamentos. Os serviços objetivam as necessárias substituições de parte ou peça com defeito ou gastos pelo uso regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Direitos e Responsabilidades das Partes**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)efetuar o pagamento ajustado e,
- b)dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular entrega do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)prestar a entrega do bem na forma ajustada;
- b)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente Contrato;
- c)manter durante toda entrega do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)apresentar, durante a entrega do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f)apresentar a Documentação necessária para o início da entrega do Contrato.



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do presente Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

**Parágrafo Segundo** – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Terceiro** - A inentrega total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a entrega irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Quarto** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**a)** - Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**b)** - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**c)** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

**Parágrafo Quinto** - Garantida a prévia defesa, a inentrega total ou parcial do contrato, assim como a entrega irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega do contrato, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

**Parágrafo Sexto** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a fornecedora descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar entrega irregular ou inentrega pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no Parágrafo Quinto.

**a)** - Na fixação do prazo da penalidade prevista no Parágrafo Quinto, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**b)** - A multa prevista no “Parágrafo Quinto” será:

1) De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inentrega total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora;

2) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

**c)** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar, retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ou ainda, nos casos de microempresas e/ou empresas de pequeno porte quando o licitante deixar de regularizar sua situação fiscal após declarado vencedor do certame.

**d)** - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

**e)** - Na hipótese do subitem anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no Parágrafo Quinto.

**f)** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da entrega contratual.

**g)** - Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**h)** - Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**i)** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

**Parágrafo Oitavo** - A sanção prevista no Parágrafo Quinto poderá ser aplicada aos licitantes que venham a ter uma conduta antijurídica ou incompatível com a idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública ou ainda que apresentem algum documento inverídico.



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

**Parágrafo Nono** - A aplicação de sanções à(s) contratada(s) deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**Parágrafo Décimo** - Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total estimado da licitação.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**Parágrafo Décimo Segundo** - As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitido a subcontratação total o parcial para a entrega do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Processo Licitatório Nº 0283/2014**  
**Pregão Nº 0120/2014**

Cruz Machado ..... de .....de.....

---

Contratante

Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

1ª Testemunha

\_\_\_\_\_

2ª Testemunha